

OFÍCIO Nº 15/2025

Pouso Alegre, 23 de junho de 2025

Ao(s) Senhores(as) Vereadores(as)

da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

Assunto: Alerta de Inconstitucionalidade e Violação de Direitos Humanos no Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.570/2025

O **Coletivo Florescer**, coletivo de mulheres de Pouso Alegre atuante no município há 12 anos, vem, por meio deste ofício, manifestar profunda preocupação com o **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.570/2025**, que regulamenta o uso de espaços públicos na cidade, e **alertar para sua inconstitucionalidade e potencial violação de direitos fundamentais**, especialmente de pessoas em situação de rua.

Embora o texto legal utilize termos genéricos e não mencione explicitamente grupos vulneráveis, as medidas propostas impactam **direta e desproporcionalmente a população em situação de rua**, como apontado no parecer técnico contrário lamentavelmente derrubado por esta Câmara. Entre os pontos mais graves, destacamos:

- **A proibição de pernoite em praças e vias públicas** (art. 5º), o que contraria frontalmente a **ADPF 976/DF do STF**, que veda remoções forçadas sem oferta de acolhimento digno e diagnóstico social prévio;
- **A apreensão de pertences pessoais** (arts. 4º e 7º), inclusive de bens essenciais à sobrevivência, como cobertores, colchões ou documentos, configurando medida desumana, **incompatível com a dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da Constituição Federal);

A vedação genérica ao acesso de pessoas em estado de embriaguez a prédios públicos (art. 3º), sem critérios objetivos e individualizados, o que pode gerar práticas discriminatórias e exclusão de pessoas em sofrimento psíquico ou dependência química dos serviços públicos essenciais;

A restrição generalizada ao consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos (art. 2º), que pode configurar violação à liberdade individual, ao direito de reunião (art. 5º, XVI, da CF) e ao princípio da proporcionalidade, uma vez que já existem normas suficientes para coibir excessos e condutas lesivas.

Entendemos que tais medidas, ao invés de protegerem a ordem pública, **reforçam a criminalização da pobreza, estigmatizam populações vulnerabilizadas e invisibilizam as reais causas sociais da exclusão**. A simples retirada dessas pessoas do espaço urbano, sem políticas públicas de acolhimento, assistência, moradia e reintegração, representa uma **estratégia de higienização social incompatível com os valores constitucionais e os tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário**.

Diante disso, o Coletivo Florescer solicita encarecidamente que Vossa Excelência:

1. Rejeite a aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.570/2025;
2. Apoie a criação de **políticas públicas inclusivas, integradas e humanizadas** voltadas à população em situação de rua e demais grupos em vulnerabilidade;

3. Assegure que toda e qualquer legislação municipal esteja plenamente compatível com os preceitos da **Constituição Federal**, com os **princípios do Estado Democrático de Direito** e com os **compromissos internacionais de proteção aos direitos humanos**.

Na certeza de que o mandato de Vossa Excelência está comprometido com a justiça social, a equidade e os direitos de todas e todos os cidadãos de Pouso Alegre, colocamo-nos à disposição para dialogar e contribuir com propostas alternativas que promovam segurança com dignidade.



Documento assinado digitalmente
ISABELLE MARIS PELEGRINI
Data: 24/06/2025 13:01:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenciosamente,

Coletivo Florescer

Responsável: Isabelle Maris Pelegrini

(35) 99923-2388

Pouso Alegre – MG

